

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Atividade Extensionista

### RELATÓRIO FINAL (2º/2023)

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>CURSO:</b> BACHARELADO EM DIREITO  |                                 |
| <b>TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:</b> Cartilha de orientação aos refugiados no Brasil sob os aspectos dos Direitos Humanos |                                 |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>   |                                 |
| <b>Data Início:</b> 16/08/2023  | <b>Data Término:</b> 08/12/2023 |
| <b>EQUIPE:</b> CARTILHA DIGITAL REFUGIADOS  |                                 |
| Cristiano Hauck Civitarese/2310010000103/ chevita@gmail.com   |                                 |
| Rafael Cassiano Lacerda/2120010000115/  |                                 |
| Matheus Guilherme Dos Santos Nascimento / 2310010000011/<br>matheusnascimento3700@gmail.com                         |                                 |
| Vitor Francisco Oliveira Rocha/2310010000107/ vitorpc006@gmail.com  |                                 |
| Geovanna Victoria Cabral Almeida/2310010000019/<br>geovannavictoria626@gmail.com                                    |                                 |
| Lucas Avelino Soares/2320010000024/lucas.avelino.s.la@gmail.com   |                                 |
| Juliano Rodrigues Souza/2320010000107/sjulianors@gmail.com  |                                 |
|   |                                 |
| <b>PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a):</b> Lourivânia de Lacerda Castro                                  |                                 |
| <b>INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> CASA AZUL E INSTITUIÇÕES CADASTRADAS   |                                 |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b> Os refugiados que se encontram no Brasil.  |                                 |

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**RESUMO:** Após aprovação do projeto pela professora, foi elaborado uma cartilha digital pelos alunos do grupo, ficando Cristiano, Rafael, Geovanna e Juliano responsáveis pela coleta do conteúdo e informações dos direitos e deveres dos refugiados contidas na cartilha. Já os integrantes Matheus, Lucas e Vitor ficaram responsáveis pela produção informatizada da cartilha digital. Posteriormente a cartilha digital foi levada a apreciação da professora sendo por ela aprovada. Em ato contínuo foi enviada pela própria professora para a instituição Casa Azul e essa encaminhou para entidades parceiras as quais tem contato com os refugiados.

### RESULTADOS ESPERADOS

ESCLARECERECIMENTO, BUSCA E APOIO DO DIREITOS E DEVERES DOS REFUGIADOS NO BRASIL.

Quantidade de beneficiários: PÚBLICO EM TORNO DE 350 PESSOAS

### Observações:

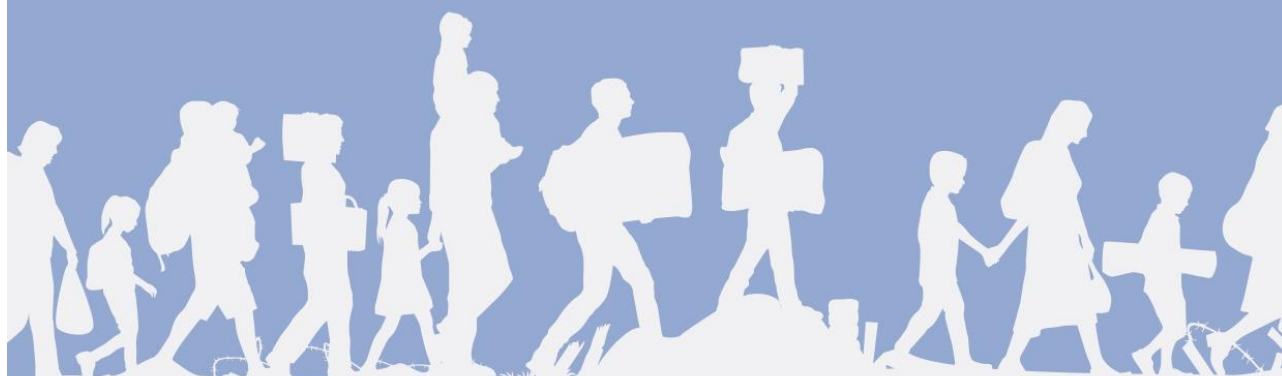
FORAM UTILIZADOS OS PRÓPRIOS RECURSOS HUMANOS DESTE GRUPO DE TRABALHO, SOFTWARES UTILIZADOS FORAM TAMBÉM PRÓPRIOS DOS ALUNOS E PELO FATO DE SER UMA CARTILHA DIGITAL, NÃO FORAM UTILIZADOS MATERIAIS FÍSICOS, PORTANTO SEM CUSTOS.

### ANEXOS AO RELATÓRIO:

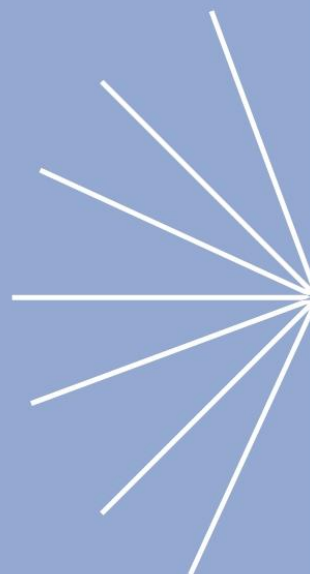
*Cartilha digita*

# MANUAL PRÁTICO

Cartilha de Orientação aos Refugiados no  
Brasil



# SUMÁRIO



PÁG.01

---

Torne-se Legal

PÁG.02

---

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

PÁG.03

---

Mercado de trabalho

PÁG.05

---

Seus Direitos

PÁG.07

---

Suas Obrigações

PÁG.09

---

Informações importantes

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



## TORNE-SE LEGAL

Chegou ao Brasil? Desejamos a você, boas vindas! Contudo, todo o estrangeiro que se considera vítima de perseguição em seu país de origem deve procurar qualquer **delegacia da Polícia Federal** ou **autoridade migratória na fronteira** e solicitar formalmente a proteção do governo brasileiro. Dirija-se à Polícia Federal assim que cruzar a fronteira.

Na delegacia, você preencherá um formulário e será entrevistado pelos agentes, caso não fale português-BR, não se preocupe, um tradutor lhe auxiliará na sua comunicação com os agentes

Sua solicitação será encaminhada ao o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), onde será avaliado seu pedido, após receber o Termo de Declaração, o CONARE expedirá declaração que autoriza a **emissão do protocolo provisório** de solicitação de refúgio

O protocolo provisório é extremamente importante, ele será sua Identidade no Brasil, e torna o solicitante apto para retirar os documentos de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Trabalho.

O Protocolo Provisório terá validade de até 3 (três) meses e poderá ser renovado na Delegacia de Polícia Federal, até análise final do caso

Importante saber, que, ao mudar de endereço, o solicitante deverá informar seu novo local de permanência.

Caso você chegou ao Brasil e ainda não realizou sua solicitação de permanência, não se preocupe, você não será penalizado por isso, contudo, é extremamente importante a formalização da sua regularização, pois será seu primeiro passo à sua integração na sociedade brasileira.



## SEJA CADASTRADO COMO PESSOA FÍSICA



### ACESSO À SAÚDE E EDUCAÇÃO

O CPF é um dos principais documentos para pessoas que residem no Brasil, através deste documento as pessoas em solo brasileiro tem acesso a uma série de serviços, como o Sistema Único de Saúde (SUS), inscrição em instituições públicas de ensino, abertura de uma conta bancária e realização de outras operações financeiras. Este documento é um direito seu.

### ONDE SOLICITAR O MEU CPF?

Em qualquer agência da Receita Federal, mediante pagamento de taxa, o documento será expedido na mesma hora em que solicitado. Os endereços das entidades públicas conveniadas podem ser encontrados no website [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

### QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR O CPF?

Os maiores de 18 anos deverão apresentar o original ou a cópia autenticada do seu documento de identificação, que pode ser o protocolo provisório ou o RNE. Os menores de 18 anos deverão apresentar o original ou a cópia autenticada do seu documento de identificação e o documento de identificação de um dos pais ou responsável.

## INGRESSANDO NO MERCADO DE TRABALHANDO

No Brasil, o documento legal e formal do trabalhador é chamado de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nela ficam anotadas todas as principais informações sobre seu histórico de trabalho, essas anotações são importantes para a busca dos seus direitos, assim como, futura aposentadoria.

Para você ter sua Carteira de Trabalho (CTPS) vá à Superintendência Regional do Trabalho, esses Órgãos são credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Assim como a maioria das publicações impressas, o segredo para criar um livreto impactante está na curadoria.



### VÁ PREPARADO!

Para emissão da sua Carteira de Trabalho (CTPS), você deverá comparecer a Superintendência com os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3x4, recente, colorida e com fundo branco.
- Comprovante de residência.
- CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro ou Protocolo da CIE da Polícia Federal (ver página 1) .
- Notificação de reconhecimento de condição de refugiado, emitida pela CONARE.
- Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento e Registro de Estrangeiro (SINCRE).

## SEUS DIREITOS

01

### NÃO DEVOLUÇÃO

Os refugiados não podem ser devolvidos ou expulsos para um país onde a sua vida ou integridade física estejam em risco e em hipótese alguma serão devolvidos para o seu país de origem. Após reconhecida a condição de refugiado, qualquer processo para extradição será interrompido, salvo os casos de segurança nacional ou ordem pública.

03

### TRABALHO

Você tem direito a carteira de trabalho, poderá trabalhar formalmente e usufruir dos mesmos direitos como qualquer outro trabalhador no Brasil. No Brasil proibido o trabalho de menores de 14 anos, o trabalho em condições análogas à de escravo e a exploração sexual.

02

### NÃO SER DISCRIMINADO(A)

No Brasil, consideramos o racismo como crime, por isso, ninguém terá seus direitos restringidos em razão da cor da sua pele, por ser mulher ou criança, por sua orientação sexual, por sua situação social, por suas condições econômicas ou por suas crenças religiosas.

04

### LIVRE TRÂNSITO PELO TERRITÓRIO BRASILEIRO

Você pode circular livremente por todo o território nacional e escolher o local de sua permanência, mas lembre-se, ao ter solicitado sua permanência no Brasil, você deverá informar as autoridades sobre seu novo local de permanência.





## SEUS DIREITOS

05

### NÃO SOFRER VIOLÊNCIA SEXUAL OU DE GÊNERO

No Brasil, homens e mulheres têm os mesmos direitos e toda forma de violência em razão do gênero ou orientação sexual é crime. A mulher vítima de violência tem o direito a receber assistência médica e formalizar sua denúncia através do telefone 180 ou em delegacias de polícia especializadas em atendimento à mulher.

07

### EDUCAÇÃO

Os refugiados têm o direito de frequentar as escolas públicas de ensino fundamental e médio, bem como de participar de programas públicos de capacitação técnica e profissional. Também podem acessar instituições de ensino superior, nos mesmos moldes dos brasileiros ou através de programas de ingresso especiais para refugiados.

06

### SAÚDE

Os refugiados, assim como qualquer estrangeiro, podem e devem ser atendidos em quaisquer hospitais e postos de saúde públicos em todo o território nacional.

08

### PRATICAR LIVREMENTE SUA RELIGIÃO

O Brasil é um país laico que assegura a plena liberdade de culto, religião e crença.

## SEUS DIREITOS

### 09

#### FLEXIBILIZAÇÃO NAS EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAÍS DE ORIGEM

De acordo com o artigo 43 da lei brasileira de refúgio, as instituições brasileiras devem considerar a dificuldade dos refugiados para obter e apresentar documentos emitidos em seus países de origem ou representações consulares e diplomáticas.

### 11

#### DOCUMENTAÇÃO

Os refugiados reconhecidos no Brasil têm direito de obter o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), documento de identidade dos estrangeiros no Brasil; uma Carteira de Trabalho e Previdência Social definitiva (CTPS); um número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um documento de viagem. Para maiores informações sobre como solicitar estes documentos, consulte a seção "Documentação" desta cartilha.

### 10

#### REUNIÃO FAMILIAR

O refugiado reconhecido no Brasil tem direito à reunião familiar. Isso significa que os membros do seu grupo familiar também poderão ser reconhecidos como refugiados no Brasil, desde que estejam presentes em território brasileiro. Caso os seus familiares não estejam no Brasil, é possível solicitar ao CONARE que informe o Consulado do Brasil no país onde os seus parentes se encontram, que você é um refugiado reconhecido pelo governo brasileiro. Isso facilitará a emissão de um visto de viagem apropriado para os seus familiares. No entanto, o Governo brasileiro não possui programas para financiar o deslocamento de familiares dos refugiados ao Brasil. Para maiores informações sobre como trazer seus familiares ao Brasil, consulte o ACNUR ou uma das organizações parceiras.

### 12

#### RESIDÊNCIA PERMANENTE

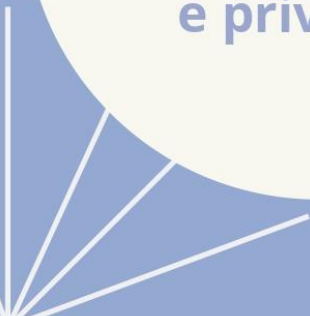
Os refugiados reconhecidos no Brasil poderão solicitar a residência permanente após 4 (quatro) anos da data do reconhecimento da sua condição de refugiado. Para maiores informações sobre como solicitar a residência permanente, consulte a seção "Documentação" desta cartilha.



SUAS  
OBRIGAÇÕES

**Respeitar  
todas as  
leis.**

**Respeitar as  
pessoas, entidades e  
organismos públicos  
e privados.**



**Renovar sua  
carteira de  
refugiado  
(RNE).**



## SUAS OBRIGAÇÕES

**Informar seu domicílio e mantê-lo atualizado nas Delegacias de Polícia Federal e junto ao CONARE.**

Solicitar autorização do CONARE para viajar ao exterior. Os refugiados que tiveram a sua condição reconhecida pelo Brasil somente poderão viajar ao exterior com autorização do CONARE. Esta autorização deve ser solicitada através do email [conare@mj.gov.br](mailto:conare@mj.gov.br). Os refugiados que deixam o território brasileiro sem autorização do CONARE sujeitam-se à perda da sua condição de refugiado. **ATENÇÃO:** um refugiado reconhecido pelo CONARE somente ostentará a condição de refugiado em território brasileiro. Os outros países não estão obrigados a reconhecer como refugiado uma pessoa que já foi reconhecida em outro lugar. Sendo assim, se você foi reconhecido como refugiado no Brasil e quiser viajar para outro país, você deverá solicitar autorização do CONARE e será tratado conforme a lei migratória comum do país para onde viajar.





## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

### Do pedido de refúgio

Decisão positiva do CONARE: o solicitante deve buscar na Polícia Federal a decisão sobre seu pedido. Caso a decisão seja positiva, a Polícia Federal começará os trâmites para a emissão do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), documento de identidade dos estrangeiros no Brasil.

Decisão negativa do CONARE: caso o solicitante não seja reconhecido como refugiado, ele será notificado da decisão pela Polícia Federal. O solicitante terá um prazo de 15 dias para apresentar recurso ao Ministério da Justiça que o analisará.

Decisão negativa do Ministro da Justiça: esta decisão também será comunicada pela Polícia Federal. Se o Ministro da Justiça negar o recurso apresentado, o solicitante ficará sujeito à legislação de estrangeiros em vigor no país.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

### Contatos úteis

**Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE** Telefone: (61) 2025 9225 website: [www.mj.gov.br/conare](http://www.mj.gov.br/conare) | Correio Eletrônico: [conare@mj.gov.br](mailto:conare@mj.gov.br)

**Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR:** Telefones:  
Escritório Brasília: (61) 3044 5744 Escritório Manaus: (92) 3233 0288 website:  
[www.acnur.org.br](http://www.acnur.org.br) | Correio Eletrônico: [brabr@unhcr.org](mailto:brabr@unhcr.org)

**Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** Telefone: (61) 3317 6000 website:  
[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) Conselho Nacional de Imigração – CNIg Telefone: (61) 3317 6470  
website: [www.mte.gov.br/cni](http://www.mte.gov.br/cni)

**Ministério da Justiça - MJ:** Telefone: (61) 2025 3587 website: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)

**Polícia Federal – PF: Telefones: Brasília:** (61) 3364 9259 São Paulo: (11) 3538 5000 Rio  
de Janeiro: (21) 3398 3198 Manaus: (92) 3655 1515 website: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)

**Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH:** Telefone: (61) 2025 3536 website:  
[www.sedh.gov.br](http://www.sedh.gov.br) | Correio Eletrônico: [direitoshumanos@sedh.org.br](mailto:direitoshumanos@sedh.org.br)

**Ouvidoria Geral da Cidadania – telefone: (61) 2025 3116**

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Principais Leis do Brasil

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: [Clique aqui](#)**

**Declaração Universal dos Direitos Humanos: [Clique aqui](#).**

**Estatuto dos Refugiados (Lei nº 9.474 de 1997): [Clique aqui](#).**

**Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017): [Clique aqui](#).**

**Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954 (Decreto nº 4.246/2002): [Clique aqui](#).**

**Estatuto dos Refugiados (Decreto nº 50.215/61): [Clique aqui](#).**



# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. BRASÍLIA, DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. ACESSO EM: 09 SET. 2023.

..... DEFINE MECANISMOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS REFUGIADOS DE 1951, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 9.474/97. ESTATUTO DOS REFUGIADOS DE 1951. BRASÍLIA, DISPONÍVEL EM: <[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/LEIS/L9474.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm)>. ACESSO EM: 09 SET. 2023.

..... INSTITUI A LEI DE MIGRAÇÃO. LEI Nº 13.445/17. LEI DE MIGRAÇÃO. BRASÍLIA, DISPONÍVEL EM: <[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/\\_ATO2015-2018/2017/LEI/L13445.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm)>. ACESSO EM: 09 SET. 2023.

..... PROMULGA A CONVENÇÃO SOBRE O ESTATUTO DOS APÁTRIDAS. DECRETO Nº 4.246, DE 22 DE MAIO DE 2002. CONVENÇÃO SOBRE O ESTATUTO DOS APÁTRIDAS. BRASÍLIA, DISPONÍVEL EM: <[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/DECRETO/2002/D4246.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4246.htm)>. ACESSO EM: 09 SET. 2023.

..... PROMULGA A CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, CONCLUÍDA EM GENEVRA, EM 28 DE JULHO DE 1951. DECRETO Nº 50.215, DE 28 DE JANEIRO DE 1961. CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS. BRASÍLIA, DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/DECRETO/1950-1969/D50215.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d50215.htm)>. ACESSO EM: 09 SET. 2023.

BRASIL MANTERÁ ACOLHIMENTO A REFUGIADOS, AFIRMAM PARTICIPANTES DE SESSÃO. SENADO FEDERAL, BRASÍLIA, 2023. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://WWW12.SENADO.LEG.BR/NOTICIAS/MATERIAS/2023/07/03/BRASIL-MANTERA-ACOLHIMENTO-A-REFUGIADOS-AFIRMAM-PARTICIPANTES-DE-SESSAO#:~:TEXT=HOJE%20%20BRASIL%20ACOLHE%2066,NECESSIDADES%20DE%20PROTE%3%A7%3%A3O%20INTERNACIONAL%20E%2080%94%20DISSE](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/07/03/brasil-mantera-acolhimento-a-refugiados-afirmam-participantes-de-sessao#:~:text=HOJE%20%20BRASIL%20ACOLHE%2066,NECESSIDADES%20DE%20PROTE%3%A7%3%A3O%20INTERNACIONAL%20E%2080%94%20DISSE)>. ACESSO EM: 28 AGO. 2023.

CRISE MIGRATÓRIA VENEZUELANA NO BRASIL. UNICEF, 2023. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://WWW.UNICEF.ORG/BRAZIL/CRISE-MIGRATORIA-VENEZUELANA-NO-BRASIL](https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil)>. ACESSO EM: 28 AGO. 2023.

CARTILHA-PARA-SOLICITANTES-DE-REFÚGIO-NO-BRASIL\_ACNUR-2015.PDF  
DIREITOS-E-DEVERES-DOS-SOLICITANTES-DE-REFÚGIO-NO-BRASIL\_ACNUR-2010.PDF



**Centro Universitário Processus**  
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

*Leunivônia Lucinda*

---

Professor(a) articulador(a)

---

Coordenador(a) de Extensão

---

Coordenador(a) de Curso